

AVENIDA

# GAZETA D'ESPINHO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

ADMINISTRAÇÃO Avenida Serpa Pinto n.º 230  
 REDACÇÃO Rua do Norte, n.º 12  
 ESPINHO  
 Director: J. Pinto Coelho

Propriedade da Empreza GAZETA D'ESPINHO

Composição e Impr. TYPOGRAPHIA PENINSULAR  
 24—RUA DE S. CHRISPIM—26  
 (Com entrada pela Rua dos Mercadores, 174)—PORTO  
 Telephone n.º 737

## FIAT JUSTITIA!

### O NOSSO JULGAMENTO

A Gazeta d'Espinho no Tribunal da Villa da Feira—A nossa defeza—Depoimento das testemunhas—Notabilissimo e sensacional discurso do Sr. Dr. Alexandre Braga—O accordo do Tribunal collectivo—Absolvição

Na ultima sexta-feira, foi julgada a *Gazeta de Espinho* perante o tribunal collectivo em processo que lhe havia sido requerido pelo Sr. delegado do ministerio publico n'aquella comarca. São sobejamente conhecidas as causas e incidentes da querella e, portanto, nós dispensamo-nos agora de reedita-las mais uma vez.

O caso resume-se n'isto:—o Sr. delegado da Feira julgou certos termos e phrases por nós publicadas, offensivas da honra e consideração do Sr. Alfredo Pereira, director geral dos correios e telegraphos. Essas presumidas offensas apparecem em dois numeros d'este periodico a proposito do assumpto largamente tratado—*as irregularidades e deficiencias dos serviços telegrapho-postal em Espinho*.

Na sexta-feira, 4 de março, reuniu pois o tribunal collectivo para julgamento d'este processo.

Constituiu-se o tribunal sob a presidencia do Sr. Juiz da Comarca, Dr. Luiz do Valle Junior, tendo como adjuntos—o primeiro substituto do juiz de direito Sr. Dr. Manuel Augusto Corrêa Bandeira e Sr. Dr. Fernando Ferrão de Tavares e Tavora conservador privativo do registo predial da mesma comarca.

Tomou a defeza o illustre jurisconsulto Sr. Dr. Alexandre Braga. Junto d'este, como auctor responsavel dos escriptos incriminados, sentara-se o director d'este periodico. Era escrivão o Sr. José Carrelhas.

Abriu a audiencia cerca das onze horas.

Principiaram a ser inquiridas as testemunhas de defeza. A primeira a depôr, e cujas declarações produziram sensação no auditorio, foi o distincto medico e nosso presado correligionario Sr. Dr. Manuel Laranjeira. A seguir depozeram os Srs. Dr. José Corrêa Marques Junior illustre sub-delegado de saude d'este concelho e José Fernandes Mourão empregado publico e antigo administrador do concelho d'Espinho.

A sala regorgitava de espectadores, na sua maioria de Espinho, nossos amigos e correligionarios.

Damos seguidamente uma relação succinta dos depoimentos e da oração, verdadeiramente extraordinaria, produzida pelo eminente tribuno Sr. Dr. Alexandre Braga. Por fim resumimos a sentença que, por maioria, pronuncia a nossa absolvição.

**Depõe o Sr. Dr. Manuel Laranjeira**

Disse que as frases incriminadas, por ter lido o art.º de que se trata no processo, quanto áquellas que o snr. D. considera injurias por lhe attribuir um significado ironico, pensa que ellas como injurias não podem nunca ser consideradas, por que a ironia não é injuria, e, quando o fosse, seria necessario, em todo o caso, provar-se que essa pretendida intenção ironica prendia a factura dos artigos alludidos. Acresce que no texto dos mesmos art.º se encontram frases que muito mais caracterisadamente traduzem por forma clara, inconfundivel o pretendido significado ironico que ás phrases incriminadas se attribue. Essas não foram indicadas como contendo injuria, o que evidentemente demonstra que as primei-

ras, muito menos acentuadas e significativas, injurias não são. Assim aponta-se como injuriosa esta simples palavra solta «Calino» e estas duas isoladas Cons.º «Acacio», evidentemente que se querem considerar como referindo-se a typos simbolicos de estupidez.

Por outro lado, e no mesmo artigo ha um periodo em que se diz: «A estação do caminho de ferro continua sem caixa do correio o que é supinamente estúpido da parte do zeloso Conselheiro director». Esta expressão; «supinamente estúpido e da parte» não é considerada como injuriosa sendo ilogico portanto considerar como tal a outra «Calino» e atraz «o Conselheiro Acacio» as quaes, quando se lhes ligue o seu peor e mais deturpante sentido, envolvem um significado menos desagradavel do que o contido nas expressões do perido acima apontado. Quanto ás phrases «improbo director, probo director espirito recto» e as mais de semelhante natureza apontadas injurias, entende a testemunha que só a mais facciosa interpretação, pode nellas ver uma intenção absolutamente contraria á que ellas manifestamente expressam. Se fosse admissivel substituir o interprete á clara intenção manifestada pelo escriptor nas suas palavras uma intenção oculta e diversa que elle presuppõe, não haveria forma de escapar ainda os artigos mais innocentes ou até mais sinceramente laudatorios, á sanção da lei penal, porque esse interprete poderia, admitindo a existencia d'uma problematica intenção ironica, deturpar o verdadeiro sentido do escripto, voltando-o, por assim dizer do avesso. Quanto a estas phrases accrescem tambem, nos artigos incriminados, outras de identica natureza que não foram apontadas como injurias como seja por exemplo no n.º 472 a phrase porque começa o artigo «o precipuo cons.º... no n.º 470 principio do 3.º periodo. «O digno director e ainda n'outro ponto do mesmo artigo «O zeloso director», etc. tendo por isso de tirar-se de tal facto a mesma necessaria consequencia que á formulou relativamente ás expressões Calino e Conselheiro Acacio.

Pelo que diz respeito á phrase «Rei fraco no cumprimento dos deveres da sua reinação» considera a tão innocente, que se lhe afigura incomprehensivel e pueril o valor e intensão que quer ligar-se-lhe.

Ainda relativamente á substituição de intenções que pretende fazer-se, attribuindo ao auctor de art.º uma intenção que as suas expressões não revelam o depoente leu um art.º do Sr. Dr. delegado, no qual se contem expressões elogiosas para o digno juiz presidente, expressões de natureza absolutamente identica ás que se incriminam e acentua que, se tal criterio, na substituição de intenções, fosse admissivel, tal art.º poderia muito bem ser considerado como injurioso, o que seria absurdo, para o Sr. Presidente d'este tribunal. Referente ás restantes expressões incriminadas pensa que, referindo-se ellas a factos especialmente determinados, não podem em nenhum caso considerar-se como envolvendo injuria, porque, havendo de incluir-se, em cathegoria ou classificação crime, necessariamente tinham de caber no ambito do delicto de difamação, isto é, de imputação de factos para a qual só poderia haver sanção penal quando a prova não demonstrasse a verdade das asserções feitas e, pelo que diz respeito a todas as frases referidas e ao significado global dos art.º incriminados, entende que ellas correspondem ao exercicio d'um direito de livre critica aos actos d'um funcionario publico, critica aspera e pouco lisongeira talvez, mas inteiramente alheia a qualquer proposito injurioso ou offensivo, sendo mesmo seu pensar que todos os funcionarios zelosos e cumpridores dos seus deveres devem mesmo desejar que essa critica os atinge e exersa sobre o seu procedimento a sua salutar missão fiscalisadora. Conhece o Sr. Dr. Pinto Coelho, arguido nos autos, tendo com elle cortadas as relações pessoasas.

Apesar d'isto porem deve com toda a verdade afirmar ao tribunal o conceito em que o tem d'homem e jornalista honrado, absolutamente incapaz de usar com menos correção e nobreza da sua influencia ou missão como jorna-

lista, sendo certo que com o dr. P. Coelho tem tido discussões jornalisticas em que o mesmo snr. guardou sempre uma impecavel correção e invariavelmente manifestou tambem uma elevada nobreza de propositos, como jornalista de combate. Por tudo quanto tem exposto não pode descurtar nos artigos incriminados qualquer raõ plausivel e accetavel do procedimento criminal havido, e é forçado, por isso, racional e logicamente a buscar a justificação, ou melhor, a explicação dos processos e da sua origem, no facto de se tratar d'um jornal republicano, persuadido como está de que a persiguição e esmagamento da imprensa republicana foi a causa unica, embora inconfessavel, que gerou a actual lei de imprensa, systematicamente invocada, como todos os dias se verifica, pela accusação publica contra os jornalistas republicanos com exclusão de qualquer iniciativa ou procedimento contra os jornaes monarchicos, que só são, em regra, chamados aos tribunaes por virtude de accusação da parte

A instancias disse que o Snr. Dr. Pinto Coelho tem a intelligencia e a illustração bastantes para conhecer a significação das expressões que usa. Disse ainda que as expressões «integro director, austero e talentoso Conselheiro Alfredo Pereira, espirito recto, dignissimo» fazem sentido com as restantes phrases incriminadas; disse mais que as referencias que citou como feitas pelo delegado d'esta comarca ao Sr. juiz Presidente d'este tribunal veem no 5.º anno do Porto Medico a pg. 310

Terminado este depoimento é interrompida a audiencia por 15 minutos.

Reaberta a audiencia é chamada a depôr o Sr. Dr. Corrêa Marques, medico municipal d'este concelho, que disse conhecer o arguido ha muitos annos e por virtude desse conhecimento pode desasombradamente afirmar, que elle foi sempre um homem honestamente intencionado e de subida correção e trato para com todos, sendo por isso absolutamente incapaz de, como homem ou como escriptor, se mover por condemnaveis intuitos d'agressão, hostilidade, offensa ou injuria para quem



quer que seja, mas antes orientando todos os seus trabalhos jornalisticos pelo louvavel designio de defender e zelar os interesses legitimos da collectividade social a que pertence, e n'unca com mesquinhos intuitos de malquerença pessoal. Que os artigos incriminados corresponderam á instante e urgente reclamação que toda a população de Espinho vinha fazendo contra o estado de cahotico descalabro e desleixo em que se encontravam e ainda hoje se encontram os serviços telegrapho-postaes d'aquella localidade.

Que a aparente rudeza d'algumas das expressões empregadas nos artigos incriminados não pôde, a seu ver, modificar o verdadeiro e exclusivo sentido e a unica intenção que os ditos e n'elles, manifesta, inconfundivelmente, transparece. Mesmo quando diversamente encaradas, e apreciando-as na significação alterada que pode ligar-se-lhes quando, pela motilação dos artigos, as phrases incriminadas se apreciem e interpretem isoladamente, ellas não podem, em seu pensar, considerar-se injurias, já porque, para tanto, seria preciso impor-lhes, gratuitamente, intenções que não provam que as ditassem, já porque ellas se ligam inseparavelmente, á apreciação de factos, cuja prova, seria indispensavel apreciar.

A instancias do M. P. disse que leu todos os artigos incriminados e por isso afirma que as expressões «íntegro, austero, talentoso espirito recto e dig.<sup>mo</sup> director geral», foram escriptas com o seu natural significado — disse ainda que se algumas das phrases incriminadas fossem dirigidas ao depoente não se julgaria offendido na sua honra e consideração se fossem verdadeiras, isto é, se se referissem a factos verdadeiros por elle praticados principalmente as crimiadas no n.º 470 da «Gazeta d'Espinho referentes a despachos, e no caso contrario julgar se-hia offendido na sua honra e consideração a não ser que da parte de quem escreveu as phrases houvesse intenção de dizer que fora satisfeccionado, embora procedesse de boa fé, e que reconhece no Sr. Dr. Pinto Coelho a illustração e intelligencia bastante, para conhecer o significado verdadeiro das expressões que usa nos seus escriptos.

N'esta altura é chamado a depôr o Sr. José Fernandes Mourão: disse que conhece o Sr. Dr. Pinto Coelho ha nns dez annos e por virtude d'esse conhecimento pode afirmar que elle é absolutamente incapaz de, como homem ou como jornalista, injuriar ou offender quem quer que seja, sendo por isso sua profunda convicção que nenhuma das phrases dos artigos incriminados foi escripta com a intenção de injuriar o pretenso offendido, mas estando ao contrario convencido de que os referidos artigos foram escriptos com o louvavel intuito de criticar e censurar o estado de descalabro abandono e desleixo em que se encontram os serviços telegrapho-postaes em Espinho, estado esse que é censurado e criticado com justas razões e fundamentos na opinião geral d'aquella população.

Por todas estas razões e ainda porque nenhuma das phrases incriminadas pode, a seu ver, ser aceiteavelmente separada do resto do artigo sem prejuizo da sua justa e rigorosa interpretação entente que nenhuma d'ellas pode considerar-se injuriosa.

A instancias do Ministerio Publico: Disse que se as phrases incriminadas se dirigissem ao depoente julgar-se-hia não injuriado mas offendido na sua honra e consideração se n'essas phrases se accentuasse que o procedimento a que ellas se referem tinha sido consciente e propositadamente incorrecto.

A redacção das ultimas phrases a partir da condicional «se» é da propria testemunha que assim o requereu por entender que o sr.

dr. Delegado não tinha completamente esressado, sem duvida involuntaria mente, todo o seu pensamento. Nesta altura foi interrompida a audiencia por 5 minutos.

### Falla o Sr. Alexandre Braga

E' uma tarefa impossivel de cumprir, por um conjuncto inevitavel de circunstancias especiaes, dar uma ideia approximada do que foi a notavel oração do eminente advogado.

A sua eloquencia maravilhosa e formidavel que uma forma altivamente magestosa e bella reveste sempre, prendeu no tribunal da Feira cerca de duas horas, uma multidão numerosa que enchia a vasta sala das audiencias.

Começou por pedir ao tribunal que não separasse um determinado numero de termos, por mais aparentemente violenta que fosse a sua significação, do contexto geral dos artigos a que esses termos pertencem. Essas phrases soltas, teriam um sentido diferente d'aquella que lhes deu o auctor do escripto.

O primeiro, o indispensavel cuidado do julgador consciente da sua missão não é buscar palavras ou phrases que se considerem separadamente offensivas ou injurias, mas principalmente apreciar a pessoa do accusado, procurar conhecer, abranger a sua psychologia individual, mettê-se dentro da sua consciencia, prescrutar a sua intenção, attingir o alvo e o fim que elle procurou attingir e alcançar.

Só assim os homens podem arrogar-se o direito de julgar

Não pode nunca pôr-se de parte, desprezar-se como cousa sem valor, a intencionalidade dos agentes; julgar só por apparencias é errar; as apparencias podem levarnos a conclusões immoraes e criminosas, mais criminosas e immoraes de que o mais immoral e criminoso dos delictos.

E' preciso buscar a verdadeira intenção do auctor do delicto, porque onde não ha intenção não pode haver crime.

Expõe a situação de Portugal, no concerto das nações civilizadas, pelo que diz respeito ao uso dos direitos individuaes.

Portugal é uma excepção lastimavel, sendo muito raro entre nós o cidadão que, de liberdade, tenha um conceito verdadeiro.

Refere-se á liberdade de que, em materia de imprensa, gosam os povos cultos, que é a mais ampla. Cita a fórmula que aos jurados italianos é ditada quando elles tem de julgar algum delicto por abuso de liberdade de imprensa. Pela intenção que guiou o auctor do escripto incriminado elles têm de fazer o seu juizo.

Mostra como para se formar um criterio imparcial e justo é necessario considerar o escripto como um todo harmonico, absolutamente inseparavel, tendo os seus termos de ser interpretados segundo o sentido geral do artigo.

Separar d'um artigo determinadas expressões para n'ellas propositadamente se vêr uma intenção offensiva, depreciativa ou injuriosa, será uma habil manha, uma astucia commoda; mas a justiça social não pode ser astuciosa nem manhosa.

Não se julgará assim. Pelo respeito que lhe merece a honestidade pessoal de cada um dos magistrados que constituem o tribunal, o orador espera que a justiça do seu paiz não soffrerá o ultrage da condemnação do seu constituinte.

No processo de que se trata está-se em frente d'uma questão de direito. O orador vae pô-la com toda a lealdade. Acostumou-se a fallar com clareza, a exprimir francamente o seu pensar, e pede que não se veja nas suas palavras, por vêzes calorosas, o proposito que seria incapaz de ter, de milindrar, ferir ou susceptibilisar quem quer que fosse.

Falla, depois, largo tempo, da illegitimidade da acção e analisa toda a legislação a ella applica-

vel para concluir com logica absoluta que nem ha offensa, nem diffamação, nem injuria no sentido juridico dos termos.

Mostra, citando os respectivos artigos da lei, como o ministerio publico não tinha o direito de iniciativa de procedimento criminal. Só n'uma secção do codigo penal podia ser incluído o delicto em discussão: aquella que se refere a offensas a individuos que exercem funcções publicas. E' a secção 1.ª do livro 5.º.

Mas então o processo devia ser instaurado a requerimento da parte e nunca por expontanea deliberação do representante do ministerio publico. O magistrado não pode substituir-se á lei, nada lhe pode accrescentar, como nada lhe pode tirar.

Crê, ter argumentado, diz o dr. Alexandre Braga, com toda a lealdade, convencido de que os juizes, reconsiderarão sobre sentenças condemnatorias que, em casos analogos, hajam proferido, o que, longe de ser uma acção deprimente é, ao contrario, honesta e altamente dignificante.

Elle, orador, não veio alli com a stulta pretensão de atirar poeira aos olhos dos magistrados, nem valêr-se de trucs que seriam improprios d'elle e offensivos dos juizes.

A sua argumentação é clara e accessivel ás creaturas mais alheias ás questões de direito.

Arredado este ponto, o orador, poderia sentar-se, certo de que o seu constituinte seria justamente absolvido.

Passa a occupar-se das qualidades que caracterisam a personalidade do dr. Pinto Coelho que declara absolutamente incapaz de abusar ou sequer usar da sua missão de jornalista, para injuriar quem quer que seja. O orador é republicano. Por o dizer, não se julgue que vae alli fazer propaganda de ideias.

Não o pretende, mas quer dizer que, integrado na corrente geral do seu partido, se orgulha de sêr, por espirito, por educação, por principios e até por pudôr intellectual, largamente tolerante.

Está convencido de que os homens honrados e com verdadeiro amor ao seu paiz serão levados na impetuosa corrente democratica que tudo avassala. Mas está convencido tambem de que nos partidos monarchicos alguns homens ha ainda pessoalmente honrados.

Mas se, reconhecendo esse facto, quer honrar-se com a homenagem a esses homens dignos, reclama para os seus correlegionarios o respeito e a consideração a que tem direito incontestavel. Vem defender um homem que ninguem será capaz de afrontar como o epiteto do escripta.

Elle é, em toda a accepção da palavra, um homem honrado, incapaz absolutamente de descer ás mesquinhas d'uma campanha jornalística de caracter pessoal.

Passa a analysar a prova de accusação feita nos autos pelo representante do ministerio publico, e diz que os magistrados por essa prova tem de julgar. Do contrario não era preciso aquella audiencia.

Ora a accusação não provou nada. Limitou-se a apontar os artigos incriminados e declará-los injuriosos sem todavia fazer a prova. Convence-se de que a accusação seja sincera, mas o que não pode deixar de reconhecer é que ella traduz uma convicção errada.

Detem-se a apreciar, uma por uma, as expressões julgadas injurias para o Sr. Alfredo Pereira.

Chamar «Calino» a alguém não é offendê-lo; «Calino» é o symbolo do desastre na expressão, é o symbolo da escapatória nacional.

Toda a gente tem, alguma vez, calinadas.

A proposito o illustre orador conta um caso interessante que uma vez lhe succedeu em casa d'uma familia das suas relações, por ocasião d'uma soirée, em que pronunciou uma phrase equivoca

com a maior expontaneidade. Essa phrase, diz, podia attribuir-se a Calino. Calino é em Portugal o que Mr. de La Palisse é em França.

Relativamente á expressão Conselheiro Accacio considerada injuriosa para o Sr. Alfredo Pereira, demonstra tambem que ella não tem offensa ou injuria. O conselheiro Accacio não é o typo da estupidez como o sr. delegado pretende. Elle é a vacuidade triunphante que se exprime por phrases estudadas, catalogadas; é a realêza de banalidade; é o culto da exterioridade balofa do conselheiro pomposo que, ao dizer as ceusas mais insignificantes, assume o ar de quem despenha montões d'auctoridade. Mas não é a estupidez.

E que o fosse, nem assim haveria a pretendida injuria. Apreciando as qualidades intellectuaes d'algum, pode-se ter phrases desagradaveis, nada lisonjeiras, mas essas phrases nunca são injurias. A injuria só pode ter logar quando se depreciem as qualidades moraes d'algum.

Fala ainda largo tempo sobre este ponto demonstrando irrefutavelmente a ausencia da injuria nas phrases citadas e ainda n'outras egualmente reputadas offensivas nos artigos incriminados.

Depois refere-se áquellas que o accusador publico chama ironicas e, como taes, julgou offensivas da pessoa do director dos correios e telegraphos.

A ironia, diz, não é uma injuria, é talvez o desdem; mas a missão da ironia não é injuriar, é castigar com um desdem educado, com um delicado espirito, a feição ridicula dos costumes.

Demora-se n'esta ordem de considerações, mostrando com um implacavel poder de raciocinio e soberbas rajadas de eloquencia, a inanidade dos fundamentos de querella invocados pelo ministerio publico, e prova, de seguida que os artigos da Gazeta de Espinho não foram mais do que a legitima manifestação d'um direito de critica e censura ao pessimo estado, de evidente descalabro e perfeito abandono, em que se encontravam e encontram ainda os serviços telegrapho-postaes em Espinho.

Refere-se ao incidente trava o entre o sr. dr. Laranjeira e o sr. delegado do ministerio publico. O sr. dr. Laranjeira disse que o processo havia sido instaurado contra a «Gazeta de Espinho» por ser um jornal republicano. O sr. dr. delegado affligiu-se com esta affirmacção e não havia razões para isso.

S. ex.ª era victima d'um deploravel equivoco. O sr. dr. Laranjeira quiz explicar que tendo a lei de imprensa sido forjada ad hoc para perseguir e esmagar os jornaes republicanos, o representante do ministerio publico como delegado do poder central, do poder executivo, era o executor d'essa lei especialmente feita para dificultar e inutilisar a acção da imprensa republicana.

Impetuosa e fulminadora, a palavra admiravel do dr. Alexandre Braga, cabe agora a fundo sobre o caciquismo politico, que estendeu os seus tentaculos absorventes em toda a infeliz terra de Portugal.

Descreve o cacique e a sua intoleravel influencia que já chega desgraçadamente a determinar a acção da justiça, entregue á magistratura, poder independente.

O cacique é o exercito que nas suas fileiras tem quem aquelle quer, d'elle tirando os seus protegidos pelas insenções e pelas remisões; é da mesma forma a marinha, a fazenda, as obras publicas. Elle é afinal, o poder multiforme que tudo atropella, que tudo enleia, que tudo domina.

Mostra que o agente do ministerio publico não foi decerto alheio á influencia nefasta do caciquismo. Tinha por obediencia do cargo a uma ordem recebida, de proceder contra o jornal. Pois a «Gazeta d'Espinho» ia no 9º artigo de critica aos serviços telegra-

pho-postaes da sua terra. superiores, identicas referencias pouco lisonjeiras para o Alfredo Pereira se faziam, e do sr. delegado só tão tarde pertou?

Demora-se n'esta parte do seu extraordinario discurso, prendendo constantemente a encantada attenção de todo o tribunal e termina dirigindo-se aos juizes a quem mais uma vóz manifesta a injustiça de qualquer condemnação.

Está certo, diz que vão proceder com aquella coragem moral, com aquella isenção perfeita que nobilita os homens.

Regressando á sala o Dg.<sup>mo</sup> Juiz leu a sentença que termina por julgar o digno agente do Ministerio Publico parte illegitima para a presente accusação e absolvendo por isso o reu sem custas nem sellos.

O Ministerio Publico appellou d'esta sentença.

Até á hora de nosso Jornal entrar na machina não recebemos a certidão da sentença, motivo este porque não publicamos na integra, o que faremos no proximo numero.

## As obras de defesa d'Espinho

Mal diríamos que, apos o mais violento embate do mar tempestuoso, a muralha, destinada á defeza das propriedades visinhas da escarpa da praia, começasse a abrir brêcha, deixando-se corroer e pondo já em relativo desalento os acerrimos defensores da heroica cintura de pedra e cimento!

Com desprezar o dizemos — porque somos sinceros apologistas da defeza da praia: a obra em construcção não corresponde de modo algum á expectativa e aos desejos da povoação, — toda, devemos crê-lo, empenhada na conservacção d'esta praia privilegiada, Decerto uma parte dos espinheses, aquelles que têm agora os seus predios sob a ameaça das invasões, abraçou como taboa de salvacção, cobrindo-o de louvores, o projecto d'obras, ha tempo iniciadas e que tem proseguido com variantes acco nodaticias. A estes não se pode levar a mal o enthusiasmo justificado, poisque facilmente se acredita aquillo que se deseja, ainda que seja absurda tal crença.

Comquanto seja uma extravagancia da engenharia hydraulica suster o avanço das aguas com uma parede levantada sobre areia movediça, é forçoso dizer que esse obstaculo serve ao menos de entretenimento ás vagas, nas grandes marés e assim adia ao menos o desabamento dos predios sobrejacentes. Emquanto o mar se dilverte nas investidas contra o muro, não desmorena as casas. Isto é logica do compadre Banana.

Sabendo se, porém, muito intuitivamente, que a duna, em que assentam muitas das edificacções d'Espinho, tende a ser lambida pela aproximacção ou progresso da corrente maritima sobre a terra, irrosorio e pueril nos parece que se tente, por meio de uma parede assente sobre a areia, pôr um dique á invasão oceanica!

Semelhaute expediente não passa de uma panacea uma cataplasma banal, sobre o inchaço maduro de suppuração.

Provocar o assoriamento da praia, isto é, determinar a consollidação da duna é que se nos allidugera, a nós mero dilectanti no genero, a unica medida racional a adoptar-se.

E já foi provado neste perio-



Versos escolhidos

A dor e a alegria

O que é a dor? Um mar. E a alegria? Perola occulta nesse mar fremente. Quantas vezes a perola encantada, Entre rochas profundas sepultada, Se dissolve esquecida, lentamente, E nunca chega a ver a luz do dia!

Anthero de Quental

outros, mas a paz da França, a paz do direito igualitario, que reclama para os homens, sem casta, sem classe, sem privilegio, a plenitude; toda a plenitude da vida.

Georges Clémenceau

N. da R.—O trecho que acima publicamos pertence a um discurso sensacional proferido a 30 de Outubro de 1902 no Senado francez em plena colligação de todas as forças reaccionarias contra a Republica. Oito annos são passados e a França, dando razão a Clemenceau, emancipou-se de Roma, integrando-se resolutamente no espirito da Revolução Francesa e por via delle atingindo um prestigio politico, moral e intellectual sem precedentes na sua historia, por isso que tem por base a sciencia, o trabalho, a justiça e a verdade.

(Transcripto d'O Mundo)

O grande balcão!

«Compre! Compre!» — Gritava por mercados, feiras e ruas, o frade jesuita João Thezel, enviado de Roma—«que, por cada moeda que cahir no meu sacco»,—acrescentava o tratante,—«livraes uma alma do purgatorio!»

Supremos biltres, os ciganos da Curia Romanal

Abri vós o Liaro das Taxas, que eu não invento, nem se trata de uma publicação clandestina ou apocripa.

Do parricidio

«1.—Pelo assassinato de pae ou mãe, irmão ou irmã, a absolvição custará réis..... 4:860

«2.—Aquelle que matar sua propria mulher pagará réis.... 4:860

«3.—Aquelle que matar sua mulher, e quizer casar com outra pagará pela absolvição réis.... 7:800

«4.—As pessoas que auxiliarem o marido no assassinato de sua mulher pagará, por cabeça, réis. 720

«5.—A absolvição do marido que bater em sua mulher, ao ponto de lhe causar um aborto, custará réis..... 2:400

Do infanticidio

«1.—O pae, ou mãe, que matarem seu filho, serão absolvidos do infanticidio pagando réis..... 4:860

«2.—Se marido e mulher matarem de combinação, pagará réis 5:200

«3.—Se marido e mulher matarem de combinação, pagará réis 5:200

«4.—Se marido e mulher matarem de combinação, pagará réis 5:200

«5.—Se marido e mulher matarem de combinação, pagará réis 5:200

«6.—Se marido e mulher matarem de combinação, pagará réis 5:200

Agrada-vos o sport do aborto? Se não metter agulha, o preço é de tentar, e a vossa alma ficará crys talina... como a do Espregueira.

«3.—A mulher que fizer uso de qualquer bebida abortiva, e o pae que a preparar, pagarão pela absolvição réis..... 4:850

«4.—Se um clérigo praticar um acto deshonesto, quer seja com freiras do convento, ou de fora d'elle (ha-as para tod'ò serviço) quer seja com suas primas, netas, afilhadas (lêde filhas que vol-o digo eu), ou ainda com outras mulheres, para ser absolvido com certeza de não soffrer nenhuma perseguição (isso soffre elle!) pagará réis..... 11:820

«5.—Se um clérigo praticar um acto deshonesto, quer seja com freiras do convento, ou de fora d'elle (ha-as para tod'ò serviço) quer seja com suas primas, netas, afilhadas (lêde filhas que vol-o digo eu), ou ainda com outras mulheres, para ser absolvido com certeza de não soffrer nenhuma perseguição (isso soffre elle!) pagará réis..... 11:820

«6.—Se um clérigo praticar um acto deshonesto, quer seja com freiras do convento, ou de fora d'elle (ha-as para tod'ò serviço) quer seja com suas primas, netas, afilhadas (lêde filhas que vol-o digo eu), ou ainda com outras mulheres, para ser absolvido com certeza de não soffrer nenhuma perseguição (isso soffre elle!) pagará réis..... 11:820

«7.—Para qualquer peccado de luxuria, ou acto libidinoso praticado por um leigo, a absolvição custará réis..... 5:660

«8.—Se um leigo tiver praticado peccados de luxuria, ou acto libidinoso praticado por um leigo, a absolvição custará réis..... 5:660

«9.—Se um leigo tiver praticado peccados de luxuria, ou acto libidinoso praticado por um leigo, a absolvição custará réis..... 5:660

«10.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«11.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«12.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«13.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«14.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«15.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«16.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«17.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«18.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«19.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«20.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«21.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«22.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«23.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«24.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«25.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«26.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«27.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

«28.—A mulher adúltera que desear, por meio da absolvição, escudar-se contra qualquer procedimento criminal pagará réis 14:020

ctos, contra-projectos, plantas, perfic, orçamentos, cadernos de encargos etc. etc. se terão elaborado e desenhado nas repartições competentes, templos sagrados do saber humano.

—Mas não fica por aqui a facilidade e ensejo de dotar Espinho com mais uma linha telegraphica pois que, a ser verdadeira a informação que nos deram, ha annos, estando a veranejar na Granja o Senhor Conde de Paçõ Vieira, então Ministro das Obras Publicas, foi montada por conveniencia ministerial uma linha directa ao Porto que, finda a sua necessidade pela retirada de S. Ex.ª, foi levantada.

Esta linha estava montada com toda a solidez e condições technicas e tanto que, dizem, por ella transitaram sapateiros, barbeiros, calistas, cabeleireiros, alfaiates etc, durante todo o tempo da pouzada balnear de S.Ex.ª na aristocratica praia.

Ora, de bom senso e pratico seria que esta linha, uma vez feita a despeza da sua montagem, fosse, em vez de apeada, prolongada até Espinho, sendo, como era, a despeza aproximadamente a mesma e resultando de tal prolongamento a vantagem justa e valiosa de se isfazer uma necessidade já então conhecida.

Pois nada d' sto se fez ou se tem feito apezar da repartição encarregada d' este ramo do serviço, ter a sua séde e o seu engenheiro chefe tanto á mão, ali no Porto e este dever conhecer as necessidades de Espinho como conhece as suas mãos pois é frequentador da sua praia.

—Manda porém a verdade que se diga que ha, por ventura, uma causante d' este descuido. O tempo e a actividade não podem chegar para tudo e este senhor chefe engenheiro que, pela organização dos respectivos serviços, é tambem o encarregado de escolha das casas, para a installação das estações, tem perdido tempo, atrophiado o cerebro e esgotado a intelligencia, com o estudo d'aquellas onde a estação telegraphico-postal de Espinho tem estado instalada.

Por exemplo: a ultima, para onde em breve muda a estação, deve ter deixado a S. Ex.ª o juizo em incandescencia, sem ter sequer arrefecido por completo, de outra incaudescencia, que a casa da rua do Norte, de gloriosa e saudosa memoria, lhe deve tambem ter causado.

(Continua.)

IGREJA, REPUBLICA E LIBERDADE

A humanidade caminha; evolue para destinos superiores. A Igreja, para justificar uma palavra de um general judeu, pretendera immobilizar o planeta no espaço; a alguns passos d'aqui, numa igreja secularizada. Foucault dá a desforra á Gallileu.

Não é possível a Igreja deter a marcha da humanidade em busca de mais altos destinos. Em toda a parte o homem atinge a consciencia plena de si mesmo e despedaça o circulo de ferro em que a Igreja o meteu para o annular, para o mumificar no dogma.

Das multidões libertadas por nós—é o nosso timbre—sobe um fragor de revolta. E' o conflicto formidavel e grandioso entre o passado e o futuro. A justiça, toda a justiça para o homem que trabalha, a liberdade para o pensamento humano.

Onde estão os vossos meios de defesa? Ah! Eu bem sei a quem os haveis confiado: ao exercito, á força brutal.

A congregação contava apoderar-se do exercito francez. Mas a tentativa abortou. O exercito, tambem alforriado, será o exercito nacional da França, não de Roma; será o exercito da democracia franceza.

A Igreja, a propria Igreja dis-cute; a fé presta contas á razão.

O imperador Henrique IV foi a Canossa, Bismark foi a Canossa; os povos é que não vão a Canossa. A liberdade não faz penitencia.

Da Concordata do ultimo Cezar resta um montão de escombros; foi a Igreja que, na sua furia impaciente de dominio, a deitou abaixo,

Dava por válido tudo quanto nos obrigava; dava por nulo tudo quanto a obrigava a ella. E foi com estas praticas insensatas que deu em terra com a Concordata. Em compensação, atentai nas multidões.

Os povos slavos, debaixo de uma autocracia humana, que se ha de ir incessantemente humanizando—porque a humanidade saberá encontrar o seu caminho e abri-lo—estão em vias de se reunir ao Oriente, á Asia, mãe das luzes primitivas, mãe das velhas regiões e berço da civilização do occidente.

E neste meio tempo, os povos libertos do jugo de Roma parti, ram ao seu encontro, fazendo curta paragem nas ilhas da Australia, através do oceano Atlantico, da America e do Pacifico. A terra cobre-se de homens livres. A causa da liberdade está ganha, nós é que lhe demos alento. Acor dámo-los. Ouviram-nos e ei-los que se apoderam dos continentes para ali fundarem sociedades de liberdade, de justiça.

E' a nossa gloria. Qual é, durante esta evolução triunfal, a sorte dos povos catholicos?

A Austria catolica, vencida, parece todos os dias em vespersas da guerra civil ou do desmembramento. A Baviera, vencida como a Austria, está amarrada ao vencedor. A Espanha perdeu todos os florões da sua corôa. A Italia que se levanta—e cujo advento feliz saúdo só ficará integralmente liberada no dia em que integralmente se emancipar do jugo romano. A Polonia está desmembrada, a Irlanda de baixo da garra da Grã Bretanha, e a França vencida, está sempre de pé.

Eis a sorte dos paises onde subsistem ainda os poderes da teocracia romana.

Senhores, somos a França vencida, mas somos ainda a França. Um dia, porque nos obstinásemos, loucamente, a defender o poder temporal, faltaram-nos estas alianças com que poderíamos ter conservado provincias que, pela minha parte, me recuso a esquecer.

Portanto, a questão a pôr e a resolver é a seguinte: seremos a França de Roma ou a França da Revolução?

A França da Revolução. Nós somos os filhos da Revolução Francesa e a superioridade da nossa causa está em que podemos com a liberdade fallivel o que vós não podestes fazer com a autoridade infallivel.

Fundaremos a paz civil, que é o objectivo supremo, sobre a tolerancia dos espiritos, sobre a justiça das leis, sobre o engrandecimento da personalidade humana. Porque é preciso que se saiba que se somos soldados destem dos no aspero combate em que a fatalidade nos envolve, não somos cegos que lutam nas trevas. Em materia de violencias, só pensamos em fazer nos espiritos obsecados o generoso, o redemptor ferimento por onde a luz se insinua; só pensamos em impôr o direito a quem o pretenda violar.

O nosso colega de Cuverville, ao descer da tribuna, disse que não eramos homens de paz. Não nos conhece, meu caro colega! Combatemos por um ideal, e esse ideal é a paz humana. Mostreilhes ainda agora que a causa do ideal está ganha em todos os continentes da terra. Mas o ideal precisa ainda do nosso grande paiz.

Combatemos pela França, combatemos para que ella mantenha a sua situação no mundo. E se sois capazes de compreender-nos, nós os mais fortes, estamos prontos a oferecer-vos a paz, não a paz de Roma, a paz do dominio para uns e da servidão para os

Os serviços telegrapho-postaes em Espinho

Suas deficiencias

XV

A povoação da Granja, cujo movimento telegraphico não pode comparar-se com o de Espinho, quer na epocha balnear, quer no restante tempo do ano em que é povoação sem vida e sem actividade alguma, tem, no entanto, uma linha sómente sua, que directamente a liga ao Porto.

Não se atina facilmente com a causa de tal manifestação de progresso e prova de deferencia sympathica por uma povoação tão obscura no seu viver e tão modesta nas suas aspirações e, a não ser a importancia remota do parto do partido progressista, de gloriosa historia, outra causa não encontramos a que attribua-a.

A linha omnibus que serve Espinho e as mais estações indicadas no nosso anterior artigo, passa na Granja de fugida sem na sua estação entrar.

Atendendo-se á diferença na quantidade de telegramas expedidos pelas duas estações—Espinho e Granja—parece, racionalmente, que deveria ser Espinho e não Granja que tivesse linha directa, dando-se demais a circumstancia de poderem, em ultimo caso, ficar as duas estações servidas por duas linhas, embora a que hoje é directa perdesse, n'este caso, essa qualidade, e m beneficio de Espinho. Isto obtinha-se com seis vintens de despeza e serviço de alguns guarda-fios, prolongando a linha, que hoje tem o seu terminus na Granja, até Espinho.

Esta estação ficaria assim servida por duas vias telegraphicas o que permitiria facil e rapido expediente do seu serviço e a Granja, ou ficaria a utilizar-se sómente da linha omnibus que presentemente não entra n'ella, ou ficaria com as duas, se os bachareis em telegraphia o julgassem mais conveniente para bem da diplomacia e equilibrio europeu.

E' neste projecto que ha anos se fala e não sabemos mesmo em que numero irá a serie de officios que sobre o assumpto se terão permutado e quantos proje-



Dr. Alexandre Braga

O denodado campeão da democracia e vigoroso deputado sr. dr. Alexandre Braga chegou a esta praia na ultima quinta-feira, a fim de tomar parte, como advogado, na defeza da Gazeta d'Espinho.

Na gare, ao comboio das dez horas e trinta e cinco minutos da noite, era s. ex.ª esperado por avultado numero de correlegionarios, admiradores e amigos pessoaes. E'-nos impossivel enumerar as pessoas que ali accorreram.

Chegado o dr. Alexandre Braga, foi carinhosamente acolhido com as manifestações da mais viva sympathia e seguido por enorme multidão até ao hotel Bragança onde se hospedou.

A NOSSA CARTEIRA

Fez hontem annos, quantos pouco importa, pois a primeira não se compõe d'um só dia, a intelligente e sympathica D. Margarida, dilecta filha do director d'este jornal nosso dedicado amigo Dr. J. Pinto Coelho.

Hontem o desgosto, a preocupação do espirito, causada pela inquietude querella promovida á sua «Gazeta»

Depois a tocante manifestação de amizade e consideração, recebida dos seus amigos, que são tantos quantas as pessoas que uma vez com elle trataram, acompanhando-o ao tribunal com emocionante interesse no julgamento. Lá, a consagração recebida na frase quente e sublime da gloria nacional—que outra forma de symbolisar o seu talento não temos—que se chama Alexandre Braga.

Depois, como suave conforto de tanta lucta, a festa intima e de amor de sua filha a quem tanto quer, que, para os intimos, é ainda e talvez seja sempre a travessa Guida.

Mais uma vez como já dizia o poeta: «A's vezes em pleno inverno Ha dias cheios de sol.»

Partiu para Lisboa, devendo embarcar hoje com destino á Suissa, o nosso presado amigo e distincto correlegionario Sr. Dr. José Bessa de Carvalho. Acompanha-o sua ex.ª familia. O nosso amigo vae ali de visita a seu filho Alvaro Bessa, que n'aquella republica anda cursando os estudos secundarios com notavel aproveitamento. Viagem feliz!

Regressou de Lisboa, onde se demorou alguns dias á espera de pessoas de sua familia vindas do Brazil, o nosso particular amigo e bemquisto proprietario, Sr. Manuel Pereira Granja.

Passou em Espinho com destino a Lisboa o nosso amigo e eminente parlamentar Sr. Dr. Afonso Costa.

CASOS E NOTICIAS

O tempo e o mar—O tempo que parecia ter entrado n'uma phrase primaveril, voltou a recentir-se de irregularidades. O mar conserva-se relativamente calmo, permitindo o proseguimento dos trabalhos de defeza.

Fallecimento—Em Lisboa falleceu quasi repentinamente, o Sr. Guilherme Braga, irmão do grande orador e distincto advogado Sr. Dr.

Alexandre Braga. Soffria ha tempo de pertinaz doença, que teve agora um epilogo mal esperado. Ao nosso presado amigo e distincto correlegionario apresentamos sinceros cumprimentos de condolencia.

Camara legislativas—Lá reabriu o parlamento. Estes primeiros dias tem cido apenas dedicados aos trabalhos e pragmaticas preparatorias.

Viação em Espinho—E' ainda uma lastima o estado das ruas. Pouco se tem feito no sentido das reparações. Apenas se desviaram algumas correntes d'enxurro que inundavam as ruas. Valha-nos isso!

Mercado quinzenal—Realisou-se no dia 1 de março o mercado quinzenal d'Espinho, que foi regularmente concorrido.

Expediente—A falta de tempo e precipitação de revisão não podem permittir que esta seja cuidada e regular.

Desculpem-nos os nossos bons leitores amigos.

Embaixada de Madrid

Parece que o sr. João Arroyo satisfaz d'esta vez as suas ambições politicas.

Não vai para o Vaticano, a mais rendosa das nossas embaixadas; mas vai para ministro plenipotenciario de Madrid, cujos honorarios não são maus tambem.

Embora mercedores de severa censura, estes raptos parlamentares são triviaes. O conde de Thomar foi nomeado embaixador do Vaticano; Saldanha usufruiu quantas embaixadas quize; foram embaixadores Mendes Leal, Andrade Corvo, Casal Ribeiro, Conde de Valbom e Emygdio Navarro.

Fazem falta ao parlamento os oradores eloquentes; mas como tudo se sacrifica ao interesse pessoal, as glorias parlamentares trocam-se facilmente por qualquer prato de lentilhas que nos agrade ou convenha.

O procedimento do sr. João Arroyo, portanto, a ninguem causa estranheza. Faz sua ex.ª o que fizeram muitos outros homens notaveis, mostrando assim que não é destituído de prudencia e de juizo. Farto de gastar dinheiro á sua custa, elle vai gastar-o agora á custa de todos nós...

Monumento publico

O monumento commemorativo da guerra peninsular será dos mais vistosos das praças publicas do Porto.

A graciosa e grandiosa columna de que principalmente se compõe, faz recordar a da praça de D. Pedro em Lisboa, a de Vendôme em Paris e outras mais ainda; mas pouco ou nada perde por essa leve falta de originalidade, porque os seus grupos decorativos e as mais peças accessorias mostram bem que tanto o architecto como o escultor são artistas de verdadeiro merecimento.

E' assim que a cidade invicta, desmentindo o seu poeta Garrett, vai deixando de ser:

Esse grande aldeão chamado Porto.

Seja-nos permittido, porem, apontar como defeito grave a applicação do beton de cimento ou cimento armado ás obras de esculptura. Tanto as figuras agrupadas como as dispersas, incluindo as principaes, são feitas de cimento. Mais obra de olaria barata que de verdadeira arte, isso não é só um attentado contra as venerandas tradições da estatuaria classica, mas uma flagrante demonstração de mau gosto e mau senso. O cimento manipula-se com mais facilidade, presta-se com pouco trabalho a todos os moldes e custa

pouco dinheiro; mas não pöde nunca substituir o marmore e o bronze quando se trata de obras monumentaes. Para se evitarem despezas avultadas, convem empregal-o nos baixos relevos, nos floões e até na construcção da columna; mas fazer de cimento os heroes da guerra peninsular, uma das mais gloriosas paginas da historia portugueza, é lembrança de mil diabos. E' como sendo de barro cotta ou de kaolim vidrado, embora fossem devidos á pericia de Bordallo.

Nada, portanto, mais ridiculo e mesquinho do que substituir assim o bronze e o marmore; mas como fica mais barato e é moda, o cimento serve agora para tudo, porque entre nós tudo se tolera e desculpa!

GAZETA D'ESPINHO

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA

(PAGAMENTO ADIANTADO)

Cada anno, em todo o reino e colonias 800 réis Para os paizes estrangeiros accresce o porte do correio

PUBLICAÇÕES

Rnnuncios e communicados—cada linha 40 r Apetições 20r6

HORARIO DOS COMBOYS

Do Porto a Espinho e Aveiro e vice-versa

Desde 5 de Novembro de 1909 ASCENDENTES

Table with columns for Estações (Aveiro, Cacia, Canellas, Estarreja, Avanca, Vallega, Ovar, Esmoriz, Espinho, Granja, Valladares, Gaya, C. Torres, Pampanha, Porto) and various train types (Tramway, Rapido, Omnibus).

DESCENDENTES

Table with columns for Estações (S. Bento, Campa, G. Torres, Gaya, Valladares, Granja, Espinho, Esmoriz, Ovar, Vallega, Avanca, Estarreja, Canellas, Cacia, Aveiro) and various train types (Tramway, Rapido, Omnibus, Expresso).

CAMINHO DE FERRO DO VALLE DO VOUGA

Horarios dos comboios desde o dia 10 de Fevereiro de 1910

Table with columns for ESTAÇÕES (Espinho Praia, Espinho-Vouga, Silvalde (ap.), Paramos (ap.), Sampaio-Oleiros, Paços de Brandão, Rio Meão (ap.), S. João de Vêr., Cavaco (ap.), Sanfins (ap.), Villa da Feira, Arriana (ap.), S. João da Madeira, Couto de Cocujaes, S. Thiago (ap.), Oliveira d'Azemeis, Ul., Travança (ap.), Figueiredo (ap.), Pinh.º da Bemposta, Branca, Albergaria-a-Nova, Albergaria-a-Velha) and times for N.º 1, 2, 3, 4, 5, 6.

CONSULTORIO

MEDICO-CIRURGICO

Rua do Norte, 124-1.º ESPINHO Medicos cirurgicos:

J. PINTO COELHO RESIDENCIA Avenida Graciosa, 72

J. CORREIA MARQUES R. Vaz d'Oliveira, 1

Typographia

Peninsular

Monteiro & Gonçalves R. dos Mercadores, 174

PORTO